



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

EDITAL DE LICITAÇÃO

Código registro TCE: 6A5E0EE272562F383C17FC313704C03FE4EFD6D8

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0009/2023 FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0006/2023 FMS

1) DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Cidade Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n. 0009/2023**, na modalidade **Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 0006/2023**, do tipo **Menor Preço por Lote**, de conformidade com a Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- a) Data para retirada do edital: **até 24/04/2023**.
- b) Data e hora para entrega dos invólucros: **até às 08h00m do dia 25/04/2023**.
- c) Data e hora para abertura da sessão presencial: **dia 25/04/2023 às 08h00m**.
- d) Endereço: Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, Cidade Faxinal dos Guedes/SC.
- e) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

f) A transmissão da sessão pode ser acompanhada no dia da licitação de forma online no endereço eletrônico:

< <https://preffaxinal.my3cx.com.br:5001/meet/5d523866bead391556864fa7ac1ade0850631777> >

que será conectado exatamente as 8:00 marcado para início da sessão.

3) DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação por doze meses de:

3.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONTAMINANTES, CONFORME A LEI FEDERAL N° 11.445 DE 5 DE JANEIRO DE 2007 E LEI FEDERAL N. 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, COM DESTINAÇÃO FINAL DESSES RESÍDUOS, EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. O



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

VALOR SERÁ PAGO POR COLETA COM PREVISIBILIDADE DE 4 (QUATRO) COLETAS/MÊS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

a) Coleta dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, coleta hospitalar, uma (1) vez por semana;

3.1.1. Coleta de resíduos sólidos dos serviços de saúde (coleta hospitalar): Deverão ser coletados os resíduos sólidos dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde sob responsabilidade da Prefeitura Municipal (Postos de Saúde localizados no Centro, Bairro São Cristóvão, Bairro Rosa, Bairro João José Gehlen e no Distrito da Barra Grande, hospital do município, etc.) uma vez por semana nos termos constantes no Anexo I – Termo de Referência. Os componentes mais comuns deste resíduo são: algodão contaminado, gaze, drenos, esparadrapos, lençóis descartáveis, secreções em geral, luvas contaminadas, perfuro-cortantes, etc.

4) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Fiscal vigente.

5) DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame **todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.**

5.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO VI, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento.

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

6) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 07h30m às 11h30m horas e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC, junto ao Departamento de Compras ou ao Mural Público da Prefeitura Municipal, sito à Av. Rio Grande do Sul n. 458, Centro, Cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina ou através do site www.faxinal.sc.gov.br

6.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 3436-4300, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item 2, para o início da sessão pública.

6.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.

6.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável e equipe de apoio decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 Acolhida a impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

8) DO CREDENCIAMENTO

8.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

8.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

8.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.3.1 Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

8.3.2 É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

8.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração somente será realizada até quinze minutos antes do horário de credenciamento.

8.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.

7.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

9) DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

9.1 A proposta Poderá ser elaborada pelo sistema informatizado **Betha no endereço: [http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp/\(baixar última versão\)](http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp/(baixar_última_versão))**, a qual será entregue em meio magnético (CD-ROM ou Pen Drive), ou **poderá também ser formulada em papel timbrado da empresa**, impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC

ENVELOPE N°: 01 - "PROPOSTA"

DA: (NOME DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0009/2023 FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0006/2023 FMS

9.2. A proposta deverá ser feita de acordo com os dispositivos do Termo de Referência - **Anexo I e na Planilha de Composição de Custos - Anexo III**

9.3. A identificação da empresa;

9.4. Referência ao processo licitatório;

9.5. Orçamento detalhado que deverá ser apresentado conforme modelo da planilha de quantitativos anexa;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- 9.6. Deverá acompanhar a respectiva proposta de preços, declaração de que aceita e se submete às condições do presente edital e de que a cotação dos itens se deu com a estrita observação das especificações constantes na discriminação dos itens no presente edital.
- 9.7. Apresentação do Memorial de Cálculo referente ao percentual correspondente ao BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do Orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação;
- 9.8. Local, data, identificação e assinatura do representante legal da empresa.
- 9.9. No preço deverão estar incluídos todos os custos e as despesas decorrentes ou advindas da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e os tributos, sejam eles de qualquer natureza.
- 9.10. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 9.11. As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma.
- 9.12. Os preços e serviços, o valor total para a execução dos serviços **por coleta** será na ordem de **R\$ 981,25** (novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), com previsibilidade aproximada de **quatro (4) coleta/mês para a coleta dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, coleta hospitalar o que corresponderá ao montante máximo por mês R\$ 3.985,00** (novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
- 9.13. O valor discriminado acima deve ser considerado como o **preço máximo** mensal admitido no presente certame.
- 9.14. A licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para os serviços com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item diverjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação.
- 9.15. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

10) DA ETAPA DE LANCES

10.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

10.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor do item.

10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, **sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

11.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “12”, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

12.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC
ENVELOPE Nº: 02 - “HABILITAÇÃO”
DA: (NOME DA EMPRESA LICITANTE)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0009/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0006/2023

12.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal e INSS.

III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

VII - Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.

VIII- Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.

IX - Declaração da proponente que atende ao inciso IV, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.

X - Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

XI - Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, obtida no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.3 - DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Certidão de Registro da empresa Licitante no Conselho Regional Competente, com a indicação do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s) (no mínimo um responsável técnico com graduação em Engenharia com especialização e atribuições registradas e autorizadas junto ao Conselho Competente para o exercício de atividades pertinentes ao objeto do edital como responsável técnico pela empresa), dentro de seu prazo de validade;

II - Comprovação através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de Execução, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados, declaração ou documento similar, fornecidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente registradas no Conselho Regional Competente de jurisdição da emissão do Atestado. Entende-se por compatível em características, para este fim, a apresentação de atestado que contemple, no mínimo, a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos, disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos através da operação, manutenção e monitoramento de unidade de triagem e aterro sanitário, coleta, transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde e coleta seletiva, com transporte de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis, acompanhado com no mínimo três notas fiscais emitida em nome da personalidade jurídica contratante, que comprovem a veracidade do respectivo atestado de capacidade técnica.

III - Certificado de Regularidade referente à Comprovação de Cadastramento da Proponente no “CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL” ou “CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS”, na forma da Lei Federal nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981, fornecido pelo IBAMA, juntamente com a **certidão negativa de débitos perante o IBAMA**.

IV - Licença Ambiental de Operação - LAO de COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DE SAÚDE emitida pelo IMA, ou órgão competente em outro Ente Federado, em nome da empresa proponente, do local (aterro sanitário) que irá receber os resíduos provenientes desses serviços, todas em vigência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

V - Licença Ambiental de Operação – LAO de TRATAMENTO emitida pelo IMA/SC, ou órgão competente em outro Ente Federado, em nome da empresa proponente,

VI - Licença Ambiental de Operação – LAO de DESTINAÇÃO FINAL emitida pelo IMA/SC, ou órgão competente em outro Ente Federado, em caso de subcontratação, apresentar o contrato comprovando o vínculo entre empresas.

VII - Alvará de licença, localização e funcionamento da sede da licitante e terceirizada;

VIII - Alvará sanitário da empresa e terceirizado se for o caso da unidade de triagem e aterro sanitário;

IX - Alvará do Corpo de bombeiros;

Caso o aterro sanitário estiver localizado em outro Estado da Federação, é necessário apresentar documentos fornecidos pelos órgãos ambientais competentes (Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, Institutos Ambientais, Fundações de Meio Ambiente, etc.) autorizando a entrada desses resíduos no referido Estado (Autorização para receber os resíduos sólidos do Município de Faxinal dos Guedes – SC);

Declaração do município em que o aterro sanitário estiver instalado de que tem conhecimento da entrada do lixo do Município de Faxinal dos Guedes e que nada tem a se opor;

Caso a proponente não for à proprietária da unidade do aterro sanitário deverá apresentar os documentos exigido nos itens III, IV, V, VI, VII e VIII, da empresa que prestará o serviço, incluindo:

X - Certidão atualizada de registro do imóvel em nome do terceiro, expedida pelo competente Cartório de Registros de Imóveis, acompanhada da Licença Ambiental de Operação (LAO);

XI - Declaração do detentor do local/área de destinação final, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, de que está ciente do Edital, termo de referência e seus anexos, bem como da legislação ambiental vigente e suas implicações, sanções, penalidades; e de que está ciente também de que será solidariamente responsável pelo monitoramento ambiental, controle de efluentes e todas as demais atividades inerentes a preservação ambiental e ecológica a serem desenvolvidas e mantidas ativas; e, ainda, de que está ciente e concorda, caso a licitante seja vencedora dessa licitação, em receber provenientes do município de Faxinal dos Guedes, na forma estabelecida pelo edital.

XII - Prova de registro da empresa junto aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT (Lei Federal n. 6.514 de 22/11/77 e Portaria n. 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

XIII - Apresentar declaração de que a empresa licitante possui LTCAT, PCMSO e o PPRA da Empresa e se for a empresa vencedora na assinatura do contrato apresentar os documentos impressos;

XIV - Atestado de responsabilidade técnica do profissional junto ao Conselho Regional competente, que o vincule com a empresa participante dessa licitação.

XV - Comprovação e/ou Declaração de que terá disponível na assinatura do instrumento contratual, da propriedade de um carro específico para coleta de resíduos de serviços de saúde.

XVI - Declaração de que os veículos de que tratam os serviços, objeto do presente certame atendem os requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

12.4 Da Habilitação Econômica Financeira

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não anterior a 60 dias da data constante no edital, ou de acordo com o prazo de validade constante na mesma;

II - Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;

III - A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

IV - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e registrado no órgão competente, podendo ser substituído por Balanços eletrônicos com autenticação via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, registrado na Junta comercial do Estado, com **assinaturas eletrônicas do Contador e Representante Legal**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo igual a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais, nos casos desta apresentar resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculado na forma do subitem III.

Observação: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

12.5 Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, em sendo empresa de pequeno porte ou micro empresa deverá juntar as respectivas certidões vencidas nos termos da Lei Complementar n. 123/2006.

12.6 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

12.7 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

12.8. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

12.9 O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

12.10 Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida dentro do ano vigente, emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

13) DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS

13.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.

14) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Prefeito Municipal.

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, ou seja, àquele que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

14.3 A homologação deste Pregão caberá ao Prefeito Municipal.

15) DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do respectivo Contrato, o licitante deverá contratar com o Município o objeto licitado.

16) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

16.1 O início dos trabalhos deverá ser efetivado de forma imediata, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

17) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

18) DO PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

18.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuados conforme Decreto N. 01/2023, do mês subsequente a prestação dos serviços, com a efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços prestados, o público atendido, contendo, nominata e período, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo acompanhamento do presente objeto.

18.2 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e ainda, no caso de prorrogação de contrato, quando será atualizado o valor, utilizando-se como índice o IGPM no período.

18.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.

19.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no presente Edital e Anexos.

a) Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.
- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

20.2 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

21) DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.2 A ata de registro de preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos produtos licitados;
- b) Entrega de produtos fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

21.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

21.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

22. DAS PENALIDADES

22.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a respectiva ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais, conforme critério objetivo para valoração do tipo e grau da sanção:

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	dia	1
2	Realização dos serviços em desconformidade com o objeto do presente certame	Por ocorrência	4

Valoração do tipo de sanção:

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Grau da Sanção:

Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R\$ 500,00	-
7 a 10	R\$ 1.000,00	-
10 a 20	R\$ 5.000,00	6 meses

22.2 Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

22.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

22.3.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

22.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 306/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

23.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24) DOS ANEXOS

24.1 Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo de Planilha de Quantitativo e Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF
- e) ANEXO V – Modelo Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO VI – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VIII - Minuta do Contrato.
- h) ANEXO IX – Modelo de Declaração que os veículos que vão executar os serviços atendem aos requisitos constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Faxinal dos Guedes/SC, 29 de Março de 2023.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2023 FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023 FMS

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES/SC ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro FONE: (49) 3436-4300
--

I - Memorial Descritivo dos Serviços:

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM UNIDADE DE ATERRO SANITÁRIO

1. Serviços a serem realizados:

1.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes em projeto técnico dentro das normas ambientais vigentes.

1.2. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

2. Discriminação dos serviços:

2.1. Operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário:

2.1.1. Concepção dos serviços:

2.1.1.1. Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, uso da autoclave, eliminação do resíduo e cobertura com material inerte, no aterro sanitário de responsabilidade da Contratada.

2.1.2. Planejamento dos serviços e Medição (peso):

2.1.2.1. Os serviços deverão ser executados no período diurno, com frequência semanal e horário de funcionamento do estabelecimento, local da coleta.

2.1.2.2. Para tal, a equipe de operação deverá seguir rigorosamente o que ficar designado pela contratante, a fim de que satisfaça plenamente as necessidades quanto aos serviços.

2.1.3. Programação básica de execução dos serviços:

2.1.3.1. A operação da unidade de aterramento dos resíduos sólidos no aterro sanitário será executada de acordo com a técnica definida em lei e pelos órgãos ambientais.

2.1.4. Pessoal:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

2.1.4.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. Definição dos locais (estabelecimentos) a serem atendidos

1.1. Os locais (estabelecimentos) contemplados por este Edital, para fins de recolhimento dos resíduos serão os de atendimento público, a cargo da prefeitura municipal.

2. Serviços a serem realizados

2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes no edital e normas ambientais pertinentes.

2.2. O Município poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

3. Discriminação dos serviços

3.1. Coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde

3.1.1. Para fins deste Edital, define-se como coleta regular, transporte, tratamento e remessa ao destino final dos resíduos sólidos sépticos oriundos de estabelecimentos de saúde, os serviços de recolhimento e transporte ao destino final dos resíduos sólidos sépticos gerados em estabelecimentos de saúde, devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, e executada por veículos leves, exclusivos para a atividade, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

3.1.2. Metodologia de trabalho

3.1.2.1. A coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde oriundos dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde será feita no período diurno, em frequências alternadas (uma vez por semana, nas quintas-feiras), nos estabelecimentos públicos de saúde.

3.1.2.1.1. Somente serão coletados, transportados, tratados e dispostos em local devidamente licenciado para esta atividade de responsabilidade da contratada, os resíduos sólidos de serviços de saúde gerados em estabelecimentos públicos.

3.1.2.2. Na execução dos serviços, o coletor deverá apanhar no interior do estabelecimento os resíduos dispostos, transportá-los com o cuidado necessário e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, as unidades atendidas seguirão as Normas da ABNT quanto à coleta,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, e seus armazenamento e acondicionamento.

3.1.2.3. Todos os resíduos coletados deverão ser alocados em local correto para coleta.

3.2. Disposição final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde

3.2.1. Concepção dos serviços:

3.2.1.1. A disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde será executada em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

II - VALORES DE REFERÊNCIA

O valor referência para composição do preço máximo para composição do valor por coleta, não poderão ultrapassar aos referenciados por essa Administração, sob pena de inabilitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ COLETA APROXIMADA/ MÊS	VALOR REF. MÁXIMO MENSAL	VALOR REF. ESTIMADO ANO
------	-----------	---------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS CONTAMINANTES CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.445 DE 5 DE JANEIRO DE 2007 E LEI FEDERAL N. 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, COM DESTINAÇÃO FINAL DESSES RESÍDUOS, EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. O VALOR SERÁ PAGO POR COLETA, COM PREVISIBILIDADE DE 4 (QUATRO) COLETA/MÊS, assim compreendidos:</p> <p>O valor total orçado para a execução dos serviços por coleta será na ordem de R\$ 981,25 (novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), com previsibilidade aproximada de quatro (4) coleta/mês para a coleta dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, coleta hospitalar.</p>	4	R\$ 3.925,00	R\$ 47.100,00
----	---	---	--------------	---------------

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido pelos itens efetivamente adquiridos.

6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, como por exemplo: Transporte, licenciamentos, combustível, manutenção, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a execução dos objetos da presente licitação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, nem serão realizados pagamentos de serviços prestados em exercícios financeiros anteriores, em virtude de falhas da prestadora na apresentação da cobrança em tempo hábil.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0009/2023 FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0006/2023 FMS**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão Presencial n.º _____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01				
VALOR GLOBAL/TOTAL				R\$

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Nos preços propostos **estão incluídos todos os custos**, como por exemplo: Transporte, licenciamentos, combustível, manutenção, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, entre outras, relacionadas com a execução dos objetos da presente licitação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/_____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0009/2023 FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0006/2023 FMS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Local e Data: __/__/_____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0009/2023 FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0006/2023 FMS**

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: _____

ABERTURA DIA: __/__/_____



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/_____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2023 FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023 FMS**

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO:.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2023 FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2023 FMS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº _____, Processo Licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: __/__/_____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0009/2023 FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0006/2023 FMS

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. xxxxxxxx, xxx, Centro, Município de xxxxxxxx, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n. 10.496.698/0001-31, representado por seu Prefeito Municipal, senhor GILBERTO ANGELO LAZZARI doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a Empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, no Edital de Licitações Modalidade de Pregão Presencial n. XX/XXXX, seu termo de referência e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas contratuais:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINANTES, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.445 DE 5 DE JANEIRO DE 2007 E LEI FEDERAL N. 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, COM DESTINAÇÃO FINAL DESSES RESÍDUOS, EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. O VALOR SERÁ PAGO POR COLETA COM PREVISIBILIDADE DE 4 (QUATRO) COLETAS/MÊS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

a) Coleta dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, coleta hospitalar, uma (1) vez por semana;

3.1.1. Coleta de resíduos sólidos dos serviços de saúde (coleta hospitalar): Deverão ser coletados os resíduos sólidos dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde sob responsabilidade da Prefeitura Municipal (Postos de Saúde localizados no Centro, Bairro São Cristóvão, Bairro Rosa, Bairro João José Gehlen e no Distrito da Barra Grande, hospital do município, etc.) uma vez por semana nos termos constantes no Anexo I – Termo de Referência. Os componentes mais comuns deste resíduo são: algodão contaminado, gaze, drenos, esparadrapos, lençóis descartáveis, secreções em geral, luvas contaminadas, perfuro-cortantes, etc.

Parágrafo único – todos os resíduos coletados no Município deverão ser destinados ao Aterro Sanitário, devidamente instalado, legalizado e licenciado, de propriedade do proponente, o qual deverá manter em dia Licença Ambiental de Operação para resíduos sólidos, bem como resíduos contaminantes;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 – A CONTRATADA compromete-se a realizar a coleta e o transporte dos resíduos de que trata a cláusula primeira, com estrita observação às normas técnicas pertinentes, com equipamentos e pessoal próprios, da seguinte forma:

2.2 Além da execução dos serviços descritos no item anterior, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas diretas ou indiretas, os tributos, encargos sociais e indenizações decorrentes do vínculo empregatício com os empregados que contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 - O preço global dos serviços contratados é da ordem de R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

3.2 – O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuados conforme Decreto N. 01/2023, do mês subsequente a prestação dos serviços de Coleta, Transporte e disposição final de resíduos contaminantes de serviços de saúde, com a efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços prestados, o público atendido, contendo, nominata e período, conforme itens, comprovantes de pagamento dos salários dos empregados, impostos e encargos sociais do mês anterior objeto deste Edital, devidamente atestada pela pessoa indicada como fiscal pelo acompanhamento do presente objeto.

3.3 – Poderá sofrer reajustes para manter o equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.4 – O prazo de vigência do contrato será de um ano, podendo ser prorrogado anualmente através de termos aditivos, por um período de até sessenta meses nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, mais a Lei Municipal n. 2352/2015, datada de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas para execução do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Fundo de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas no edital, no termo de referência e nos artigos 77 a 80 da lei n. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 - A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, além das penalidades constantes no presente edital, estará sujeito as seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - As demais penalidades previstas no art. 86 a 99 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.1.3 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

6.2 - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

6.2.1 - rescisão contratual;

6.2.2 - suspensão do direito de licitar com a contratante e, conforme o caso, declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de termos aditivos, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - Integram este contrato, para todos os fins e efeitos, independentemente de sua transcrição, o processo licitatório Modalidade Pregão Presencial n. xx/2023, homologado em

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XANXERÊ-SC, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer outras questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente instrumento contratual em quatro (2) vias de igual teor e forma e, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, leva a chancela do Prefeito Municipal, do representante legal da contratada e de duas testemunhas.

Xxxxxxxx, SC,

xxxxxxx

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX

DECLARAÇÃO DE QUE OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS PARA O SERVIÇO ATENDEM O DISPOSTO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que os veículos que realizarão os serviços objetos do presente certame, atendem aos requisitos constantes no Termo de Referência constante no Anexo I do presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**